

## INSTITUTOS POLITÉCNICOS DE BRAGANÇA, DE LEIRIA E DE VIANA DO CASTELO

### Edital n.º 836/2018

No uso da competência conferida pelo artigo 92.º, n.º 1, al. o), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna-se público, nesta data, o projeto das Normas de organização e funcionamento da mobilidade de estudantes da licenciatura em Engenharia Alimentar, curso ministrado em associação pela Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do CPA, do artigo 110.º, n.º 3 do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, por razões de urgência face à necessidade de aprovação do presente regulamento para o início do ano letivo de 2018-2019. O projeto pode ser consultado no sítio na Internet do Instituto Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/ipleiria/publicacao-de-atos/#discussao-publica>), área de Discussão Pública.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, através de correio eletrónico, para um dos seguintes endereços: [ipleiria@ipleiria.pt](mailto:ipleiria@ipleiria.pt), [ipb@ipb.pt](mailto:ipb@ipb.pt) e [geral@ipvc.pt](mailto:geral@ipvc.pt), considerando a respetiva instituição de origem.

2 de agosto de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, *Rui Alberto Martins Teixeira*.  
311586932

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso n.º 12225/2018

1 — Por despacho de 3 de agosto do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia), Rui Filipe Pinto Pedrosa, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea d), do n.º 1, do artigo 44, dos Estatutos do IPLeia, Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Biológicas em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no MARE IPLeia, nomeadamente em ensaios ecotoxicológicos e avaliação de mecanismos de ação toxicológicos com recurso a ferramentas bioquímicas e moleculares, tais como transcriptómica e proteómica.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, bem como o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

3 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Nuno Miguel Morais Rodrigues;  
Vogais efetivos:

Vogal: Marco Filipe Loureiro Lemos;  
Vogal: Paulo Jorge Sousa Maranhão.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Teresa Margarida Lopes da Silva Mouga;  
2.º Vogal: Américo do Patrocínio Rodrigues.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

5 — O local de trabalho situa-se na ESTM — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, em Peniche, mais concretamente no polo do IPLeia da unidade de investigação MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 e os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível remuneratório 33 da TRU, no valor ilíquido de € 2.128,34, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Biologia com especialização em Ecotoxicologia ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisito para admissão a concurso:

8.1 — Os requisitos gerais definidos no artigo 17.º da LTFP e para além dos requisitos especiais acima definidos, os seguintes: O(a) candidato(a) deve ter pelo menos 5 anos de experiência prévia na área da ecotoxicologia e avaliação de mecanismos de ação toxicológicos com recurso a ferramentas bioquímicas e moleculares, tais como transcriptómica e proteómica. O(a) candidato(a) deve ter experiência na supervisão e co-supervisão de estudantes de licenciatura, mestrado e doutoramento. O(a) candidato(a) deve ter índice H igual ou superior a dez.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação fundamental, aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV:

A diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área;

Experiência de orientação científica;

E experiência relevante, especificamente na área dos biomarcadores bioquímicos e moleculares, e transcripômica e proteómica na área da ecotoxicologia;

C2) Avaliação das atividades de investigação fundamental, aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação em comissões científicas de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência; avaliação de projetos internacionais; e participação em júris de doutoramento;

13 — O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 60 %  
C2) 40 %